

**PORTARIA Nº 142, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 841, de 21 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear os membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e de Entidades dos segmentos da Sociedade Civil, na forma abaixo discriminada, para compor o **Conselho Municipal de Defesa Civil de Caetité.**

I – Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES

Suplente: SIDNEUZA FERNANDES DOS SANTOS

II – Representante da **COMPDEC** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Titular: SIDNEY DIAS DA SILVA

Suplente: EUTRÓPIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: CAROLINE RODRIGUES SOUZA HORI

Suplente: EVA DA CRUZ BRITO JUNQUEIRA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: NOÊDSON DA SILVA

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DA SILVA

V – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: ÉDERSON ALBERT ALVES AZEVEDO

Suplente: HIGOR SILVA SANTOS

VI – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: ADELICE MIRANDA RODRIGUES

Suplente: PATRÍCIA DE SOUZA SILVA BATISTA

VII – Representante do Poder Legislativo:

Titular: JOÃO DA SILVA CHAVES

Suplente: JOÃO FERNANDES DE CARVALHO

VIII – Representante da Associação dos Moradores da Feira Velha (AMOFEVE):

Titular: SHIRLEIDE PEREIRA SANTOS

Suplente: HÉLIO MARCOS SANTANA PEREIRA

IX – Representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia:

Titular: GUSTAVO CAMPOS KRAYCHETE – TEN. PM

Suplente: ALEX CARVALHO CASTRO – TEN. PM

X – Representante das Igrejas:

Titular: ADÉLIA ALVES DE BRITO NUNES

Suplente: VANDILSON FERREIRA MATOS

**Art. 2º** – A participação dos membros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Defesa Civil de Caetité, será considerada prestação de serviços

relevantes para o Município e, pelas atividades exercidas, não receberá qualquer tipo de remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 17 de maio de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE**  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*